TRANSCRITO
Livro Próprio Nº -
Pág. 51 V, 52 V e 53
Em. 18.10.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 592 DE 18 DE OUTUBRO DE 1994.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	7.500,00
01010212.002	1001.3113.00	00	690,00
03070212.004	2001.3111.00	00	4.800,00
03070212.004	2001.3131.00	00	300,00
03070212.004	2001.3132.00	00	3.000,00
03653632.006	2001.3131.00	00	500,00
03070212.004	2002.3111.00	00	2.400,00
03070212.004	2002.3132.00	00	500,00
03080212.004	2003.3111.00	00	2.800,00
03080212.004	2003.3113.00	00	3.059,00
03080212.004	2003.3113.00	01	9.400,00
15824922.009	2003.3253.00	00	300,00
15824922.010	2003.3252.00	00	500,00
15844922.011	2003.3280.00	00	1.400,00
10070212.004	2004.3111.00	00	13.486,00
10070212.004	2004.3111.00	01	10.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	2.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	3.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	5.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	2.000,00
10603272.013	2004.3132.00	00	2.000,00
10603272.013	2004.3132.00	01	2.260,00
10915751.010	2004.4110.00	01	6.000,00
08411902.014	2005.3111.00	00	1.000,00
08421882.015	2005.3111.00	00	13.000,00
08421882.015	2005.3111.00	01	8.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	2.650,00
08421882.015	2005.3131.00	00	4.000,00

Continua...

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Pág. 51(v), 52(v) e 53
Em 18.10.94
Iná
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

08472352.016	2005.3132.00	01	1.000,00
08472392.017	2005.3132.00	00	2.000,00
08472392.017	2005.3132.00	01	2.000,00
08824922.020	2005.3253.00	00	475,00
13070212.004	2006.3111.00	00	3.000,00
13070212.004	2006.3120.00	00	2.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	3.000,00
13070212.004	2006.3131.00	00	1.190,00
13600251.014	2006.4110.00	00	2.000,00
13600251.014	2006.4110.00	01	2.460,00
16070212.004	2007.3111.00	00	3.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	1.860,00
16070212.004	2007.3120.00	01	970,00
TOTAL			136. 500,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, parágrafo 1º., item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei nº. 4320/64, de 17/03/64 como segue:

1 - PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

BASE DO MÊS DE OUTUBRO DE 1994

	CR$	R$	R$
ARREC DE JAN. A OUTUBRO/93.	98.215.803,62		35.714,84
ARREC DE NOVEMBRO A DEZ/93.	107.186.188,57		38.976,80
AREEC DE JAN. A OUTUBRO/94			1.351.663,50
DE JAN. A JUNHO/94	1.266.268.616,06	460.461,31	
DE JULHO DE 1994		221.265,05	
DE AGOSTO DE 1994		246.167,54	
DE SETEMBRO DE 1994		213.769,56	
DE OUTUBRO DE 1994 (Estimativo)		210.000,04	
PREVISÃO PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1994 / 1º Período de 1993 = 1.351.663,50 x 100% / 35.714,84 = 3.785

TAXA DE INCREMENTO = 3.785 - 100 = 3.685

Continua...

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Pág. 51(v) 52(v) 53
Em. 18.10.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1993 x TAXA DE INCREMENTO, OU SEJA:
R$38.976,80 x 3.685 = 143.629,50
R$38.976,80 + 143.629,50 = 182.606,30

	CR$	R$	R$
RECEITA PREV. PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27
MENOS ARRECADAÇÃO			
a) DE JAN. A OUT. DE 1994		1.351.663,50	
b) DO 2º PERÍODO DO ANO ANTERIOR APLICADA A TAXA DE INCREMENTO		182.606,30	1.534.269,80
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			1.381.542,53
MENOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES			
Abertos através das Leis Municipais nºs. 565 de 03.03.94, 566 de 03.03.94, 571 de 27.05.94, 572 de 17.06.94, 575 de 01.07.94, 576 de 02.08.94, 582 de 02.09.94, 584 de 20.09.94 e 585 de 27.09.94			1.244.996,35
Excesso de Arrecadação disponível			136.546,18
UTILIZADOS NESTA LEI			
Recursos Próprios		81.900,00	
Recursos do FPM		54.600,00	136.500,00
Saldo Disponível			46,18

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância equivalente a '25% do valor fixado na presente Lei para atender reforço de dotações' que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., 18 de OUTUBRO de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal-